



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 398

28 de Setembro de 2023

EXPEDIENTE

Maira Branco Monteiro

Prefeita

Marcos João Soares

Vice Prefeito

Débora Maria Guimarães

Secretária Municipal de Gabinete Civil -**SEMGAB**

Jaime Figueiredo Lima

Secretário de Governo

Felipe da Costa Ferreira

Procurador Geral do Município - PGM

Luanna Branco Andrade

Secretária interina Secretaria Municipal de Turismo, Industria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer -**SEMTICC**

Melina Cláudia Heringer Gama **Ghiotti Stofel**

Controladora Geral Municipal - CGM

Gracíl de Araújo Quintanilha

Secretário Municipal de Agricultura Abastecimento e Pesca – SEMAAP

Bianka Coutinho Alvím Figueiras Mendes

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia - SEMECT

Leandro Viana **Antunes Pinheiro**

Secretário Municipal de Fazenda - SEMFA

Renata Machado Ribeiro

Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEMPDE

Gabriela Figueiredo da Conceição

Secretária Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Alessandra Ferreira das Neves de Oliveira

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social - SEMTHPS

Alan Ribeiro Sá

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Manutenção - SEMSMA

Jofre da Cunha Zaniboni

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOB

Rosilene Brum Cler Cunha

Presidente - IPSJ

Marcelo Herdy Belmont

Secretário Municipal de Segurança Pública -**SEMSP**

Número 398

28 de Setembro de 2023

SEÇÃO I - CONTRATOS

ERRATA DA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL NÚMERO 397, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023, PÁG. 02, DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE N.º 020/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA **FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**.

ONDE SE LÊ:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 020.2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a Renovação do Contrato n.º 020.2023. que consoante a Cláusula Primeira, é a prestação de serviços de manuntenção de estradas vicinais e lougradouros de leitos naturais (não pavimentados), deste Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II do Procedimento Administrativo 1538/2022 e Procedimento Administrativo 2351/2023.

DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à prestação dos serviços, a importância global de R\$ 2.445.122,34 (dois milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil cento e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos).

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **06 (seis) meses**, com início em 23 (vinte e três) de setembro de 2023, e o término previsto para 23 (vinte e três) de março de 2024, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente desta renovação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 22.01.154510023.2.045.3390.39.00.00 - SEMSMA - Empenho n.º 000734/2023, no valor de R\$ 1.630.081,56 (um milhão seiscentos e trinta mil e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos), devendo ser solicitado saldo complementar em momento oportuno.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato n.º 020/2023, celebrado em 23 (vinte e três) de março de 2023.

Silva Jardim, 21 de setembro de 2023

Maira Branco Monteiro Prefeita

FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CONTRATADA

Alan Ribeiro Sá SEMSMA Mat.: 7518/3

LEIA-SE:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 020.2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do Contrato n.º 020.2023, que consoante a Cláusula Primeira, é a prestação de serviços de manuntenção de estradas Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Silva Jardim Secretaria Mun. de Gabinete Civil



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 398

28 de Setembro de 2023

vicinais e lougradouros de leitos naturais (não pavimentados), deste Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Procedimento Administrativo 1538/2022 e Procedimento Administrativo 2351/2023.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **06 (seis) meses**, com início em 23 (vinte e três) de setembro de 2023, e o término previsto para 23 (vinte e três) de março de 2024, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente desta prorrogação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 22.01.154510023.2.045.3390.39.00.00 - SEMSMA - Empenho n.º 000734/2023, no valor de R\$ 1.630.081,56 (um milhão seiscentos e trinta mil e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos), devendo ser solicitado saldo complementar em momento oportuno.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato n.º 020/2023, celebrado em 23 (vinte e três) de março de 2023.

Silva Jardim, 21 de setembro de 2023

Maira Branco Monteiro Prefeita

FGC PAVIMENTAÇÃO E CONS-TRUÇÃO CIVIL LTDA CONTRATADA

Alan Ribeiro Sá SEMSMA Mat.: 7518/3





Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 398

28 de Setembro de 2023

SEÇÃO II - LEIS



Estado do Rio de Janeiro CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM GABINETE DO PRESIDENTE Praça Amaral Peixoto,46 - Centro - Silva Jardim CNPJ N° 30.169.320/0001-30 Telefax: (22) 2668-1142

LEI Nº 1871/2023

DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM. ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNI-CIPAL DE SILVA JARDIM APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.591.940,00 (Dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, novecentos e quarenta reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
08.01.12.272.0017.0.015.000	3.1.91.13	500	SEMECT/FME	500	R\$ 291.940,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMSA/FMS	1311	R\$ 2.000.000,00
10.02.10.272.0017.0.058.000	3.1.91.13	500	SEMSA/FMS	1532	R\$ 300.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente de anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	500	SEMFA	290	R\$ 20.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.93	500	SEMFA	354	R\$ 100.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	4.6.90.71	500	SEMFA	369	R\$ 757.700,00
07.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	500	SEMOB	390	R\$ 77.400,00
07.01.15.451.0020.1.040.000	4.4.90.51	500	SEMOB	409	R\$ 10.000,00
07.01.26.782.0023.1.044.000	4.4.90.51	500	SEMOB	443	R\$ 10.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.30	500	SEMECT/FME	559	R\$ 60.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.32	500	SEMECT/FME	584	R\$ 30.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.36	500	SEMECT/FME	595	R\$ 10.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.39	500	SEMECT/FME	606	R\$ 700,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.92	500	SEMECT/FME	624	R\$ 6.900,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	4.4.90.52	500	SEMECT/FME	638	R\$ 20.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	4.4.90.61	500	SEMECT/FME	655	R\$ 100.000,00
08.01.12.361.0008.1.132.000	4.4.90.51	500	SEMECT/FME	667	R\$ 100.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.3.90.30	500	SEMECT/FME	697	R\$ 10.250,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.3.90.32	500	SEMECT/FME	716	R\$ 5.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.3.90.36	500	SEMECT/FME	727	R\$ 5.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.3.90.39	500	SEMECT/FME	734	R\$ 32.250,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	4.4.90.52	500	SEMECT/FME	747	R\$ 10.000,00

Lei 1871 de 27 de setembro de



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 398

28 de Setembro de 2023



Estado do Rio de Janeiro CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM **GABINETE DO PRESIDENTE**

Praça Amaral Peixoto,46 - Centro - Silva Jardim CNPJ N° 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

08.01.12.365.0006.2.131.000	3.3.90.08	500	SEMECT/FME	781	R\$ 10.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	3.3.90.32	500	SEMECT/FME	805	R\$ 5.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	3.3.90.36	500	SEMECT/FME	816	R\$ 5.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	3.3.90.39	500	SEMECT/FME	822	R\$ 2.250,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	4.4.90.52	500	SEMECT/FME	835	R\$ 5.000,00
08.01.12.365.0008.1.133.000	4.4.90.51	500	SEMECT/FME	861	R\$ 100.000,00
08.01.12.366.0006.2.024.000	3.3.90.08	500	SEMECT/FME	877	R\$ 6.000,00
08.01.12.366.0006.2.024.000	3.3.90.30	500	SEMECT/FME SEMECT/FME	884	R\$ 5.000,00
08.01.12.366.0006.2.024.000	3.3.90.32	500	SEMECT/FME SEMECT/FME	897	
08.01.12.367.0007.2.017.000					R\$ 5.000,00
	3.3.90.08	500	SEMECT/FME	931	R\$ 5.000,00
09.01.13.392.0013.2.030.000	3.3.50.43	500	SEMTICO	1213	R\$ 250.000,00
09.01.27.812.0016.2.033.000	3.3.90.48	500	SEMTICC SEMSA/EMS	1279	R\$ 20.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.08	500	SEMSA/FMS	1324	R\$ 40.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.47	500	SEMSA/FMS	1370	R\$ 50.000,00
10.02.10.301.0030.1.141.000	4.4.90.51	500	SEMSA/FMS	1546	R\$ 10.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.08	500	SEMSA/FMS	1586	R\$ 30.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.30	500	SEMSA/FMS	1604	R\$ 10.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.39	500	SEMSA/FMS	1669	R\$ 10.000,00
10.02.10.302.0030.1.142.000	4.4.90.51	500	SEMSA/FMS	1735	R\$ 10.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.30	500	SEMSA/FMS	1794	R\$ 10.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	500	SEMSA/FMS	1866	R\$ 20.000,00
10.02.10.303.0033.2.070.000	3.3.90.30	500	SEMSA/FMS	1921	R\$ 20.000,00
10.02.10.303.0033.2.070.000	3.3.90.32	500	SEMSA/FMS	1961	R\$ 20.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.3.90.30	500	SEMSA/FMS	2007	R\$ 10.000,00
11.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	500	SEMAAP	2146	R\$ 50.000,00
12.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	500	SEMMA	2226	R\$ 10.000,00
12.02.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	500	SEMMA/FMMA	2250	R\$ 20.000,00
12.02.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	500	SEMMA/FMMA	2255	R\$ 30.000,00
12.02.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	500	SEMMA/FMMA	2260	R\$ 20.000,00
12.02.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	500	SEMMA/FMMA	2270	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0021.1.043.000	3.3.90.30	500	SEMMA/FMMA	2284	R\$ 5.000,00
12.02.18.541.0021.1.043.000	3.3.90.39	500	SEMMA/FMMA	2292	R\$ 5.000,00
12.02.18.541.0021.1.043.000	4.4.90.52	500	SEMMA/FMMA	2304	R\$ 5.000,00
12.02.18.541.0021.2.083.000	3.3.90.32	500	SEMMA/FMMA	2311	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0021.2.083.000	3.3.90.39	500	SEMMA/FMMA	2323	R\$ 100.000,00
12.02.18.541.0021.2.083.000	4.4.90.52	500	SEMMA/FMMA	2332	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0038.2.077.000	3.3.90.30	500	SEMMA/FMMA	2339	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0038.2.077.000	3.3.90.39	500	SEMMA/FMMA	2350	R\$ 50.000,00
12.02.18.541.0038.2.081.000	3.3.90.39	500	SEMMA/FMMA	2370	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0041.2.085.000	3.3.90.39	500	SEMMA/FMMA	2388	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0041.2.109.000	3.3.90.32	500	SEMMA/FMMA	2400	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0041.2.109.000	4.4.90.52	500	SEMMA/FMMA	2417	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0041.2.110.000	3.3.90.32	500	SEMMA/FMMA	2425	R\$ 5.000,00
12.02.18.541.0041.2.110.000	3.3.90.39	500	SEMMA/FMMA	2431	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0041.2.110.000	4.4.90.52	500	SEMMA/FMMA	2435	R\$ 5.000,00
13.02.08.244.0048.2.127.000	3.3.50.43	500	SEMTHPS/FMAS	2698	R\$ 43.490,00
13.03.16.244.0051.2.104.000	3.3.90.48	500	SEMTHPS/FMAS	2906	R\$ 10.000,00
22.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	500	SEMSMA	3019	R\$ 20.000,00
22.01.15.451.0023.2.045.000	3.3.90.39	500	SEMSMA	3034	R\$ 50.000,00
22.01.15.452.0019.2.039.000	3.3.90.39	500	SEMSMA	3048	R\$ 10.000,00
22.01.25.752.0022.2.046.000	3.3.90.30	500	SEMSMA	3057	R\$ 10.000,00
22.01.25.752.0022.2.046.000	3.3.90.39	500	SEMSMA	3065	R\$ 10.000,00
					,,.

Lei 1871 de 27 de setembro de





Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 398

28 de Setembro de 2023



Estado do Rio de Janeiro CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM **GABINETE DO PRESIDENTE** Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim

CNPJ N° 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

30.01.08.243.0045.2.092.000 3.3.90.30 500 **FMCA** 3097 R\$ 20.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silva Jardim, 27 de setembro de 2023.



Número 398

28 de Setembro de 2023



Estado do Rio de Janeiro CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM GABINETE DO PRESIDENTE Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim CNPJ N° 30.169.320/0001-30 Telefax: (22) 2668-1142

LEI Nº 1872/2023

DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEN-TAR".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNI-CIPAL DE SILVA JARDIM APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 713.000,00 (Setecentos e treze mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ÓRGÃO	COD	VALOR
40.01.09.272.0014.0.059.000	3.1.90.01	500	IPSJ	3181	R\$ 680.000,00
40.01.09.272.0014.0.059.000	3.1.90.03	500	IPSJ	3186	R\$ 33.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente de anulação parcial do saldo orçamentário da seguinte dotação:

P.T.	CAT.	FONTE	ÓRGÃO	COD	VALOR
06.01.28.846.1000.0.107.000	4.6.90.71	500	SEMFA	369	R\$ 713.000,00

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silva Jardim, 27 de setembro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO PREFEITA

Lei 1872 de 27 de setembro de





Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 398

28 de Setembro de 2023



Estado do Rio de Janeiro CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM **GABINETE DO PRESIDENTE** Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim

CNPJ N° 30.169.320/0001-30 Telefax: (22) 2668-1142

LEI Nº 1873/2023

DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MU-NICIPAL DE SILVA JARDIM, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 203.844,08 (Duzentos e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos) para atender as seguintes despesas:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
09.01.13.392.0013.2.030.000	3.3.90.39	799	SEMTICC	3247	R\$ 24.685,52
09.01.13.392.0013.2.030.000	3.3.90.31	799	SEMTICC	3248	R\$ 179.158,56

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso II, 42 e 43 § 1º - Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente de transferência pela União, através da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e Decreto nº 11.525 de 11 de Maio de 2023, que dispõe sobre apoio financeiro para garantir ações emergências direcionadas ao setor cultural.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silva Jardim, 27 de setembro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO **PREFEITA**

Lei 1873 de 27 de setembro de

Número 398

28 de Setembro de 2023

SEÇÃO III - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57

Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2659

DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

EMENTA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6°, INCISO III DA LEI N° 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.02.12.365.0006.2.130.000	3.1.90.11	541	SEMECT/FME	1033	R\$ 700.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso FUNDEB VAAF.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei n° 4320/1964, conforme Anexo Unico.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 23 de agosto de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO PREFEITA

Errata: Do decreto nº 2659, datado de 23 de agosto de 2023, publicado no Boletim Oficial, ed. 387, pág. 04, data de 29 de agosto de 2023.



ficia!

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 398

28 de Setembro de 2023

ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2023

ACUMULADO

41.439,57 87.023,10

136.750,58

1.822.482,19

2.035.024,83

2.262.185,95

2.489.347,07 2.489.347,07 2.489.347,07 2.489.347,07 2.489.347,07 2.489.347,07

2.489.347,07

MÊS

41.439,57

45.583,53 49.727,48

1.685.731,61

212.542,64

227.161,12

227.161,12



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Praça Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000

Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2659

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 07/2023 **FONTE DE RECURSO: FUNDEB VAAF**

PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

	MÊS	ACUMULADO		
JANEIRO	29.833,00	29.833,00		
FEVEREIRO	29.833,00	59.666,00		
MARÇO 29.833,00		89.499,00		
ABRIL	29.833,00	119.332,00		
MAIO	29.833,00	149.165,00		
JUNHO	29.833,00	178.998,00		
JULHO	29.833,00	208.831,00		
AGOSTO	29.833,00	238.664,00		
SETEMBRO	29.833,00	268.497,00		
OUTUBRO	29.833,00	298.330,00		
NOVEMBRO	29.833,00	328.163,00		
DEZEMBRO	29 837 00	358 000 00		

PREVISTO NO 1º Período de 2022: 208.831,00 PREVISTO NO 2º Período de 2022:

149.169,00 ARRECADADO DO 1º Período de 2023: 2.489.347,07

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

TOTAL

1º Período Arrecadado de 2023 2.489.347,07 X 100= 1192,039% r =

358.000,00

1º Período Previsto de 2023 208.831,00

1192,039% - 100 = 1092,04% r =

Total Estimado - 2º Período/2023

Į	RESULTADO DO PERIODO CALCULA	RESULTADO DO PERIODO CALCULADO		
	Cálculo para acréscimo no 2º Período/2023	149.169,00	X1092,039% =	1.628.983,66
	Valor Previsto do 2º Período/2022	149.169,00		
	Porcentagem estimada - 2º Período/2023	1.628.983,66		

1.778.152,66

RECEITA PREVISTA PARA 2023	358.000,00
MENOS:	
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2023	2.489.347,07
2 – TOTAL ESTIMADO 2º PERÍODO DE 2023	1.778.152,66

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	3.909.499,73
3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO	0,00
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO	2.030.000,00
DECRETO № 2628	2.030.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL 1.879.499,73

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas Fonte de recursos criada a partir do exercício financeiro de 2023

Comparativo da previsão de arrecadação e o valor efetivamente arrecadado.

Renata Machado Ribeiro Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico Maira Branco Monteiro Prefeita



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Silva Jardim Secretaria Mun. de Gabinete Civil

Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Número 398

28 de Setembro de 2023



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57

Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2672

DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: CRÉDITO ABRE ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6°, INCISO II DA LEI N° 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.39	600	SEMSA/FMS	1674	R\$ 405.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	600	SEMSA/FMS	1871	R\$ 200.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.3.90.39	600	SEMSA/FMS	2084	R\$ 25.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 na fonte de recurso SUS FEDERAL, conforme demonstrado no Anexo Único.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 21 de setembro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO **PREFEITA**

PÁGINA 11





ficia)

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 398

28 de Setembro de 2023



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000

Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único ao Decreto nº 2672

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: SUS FEDERAL

ATIVO		PASSIVO		
CIRCULANTE/FINANC	EIRO	CIRCULANTE/FINANCEIRO		
DISPONIBILIDADES	11.853.739,86	OBRIGAÇÕES	3.172.080,66	
DÉFICIT	-	SUPERÁVIT	8.681.659,20	
TOTAL	11.853.739,86	TOTAL	11.853.739,86	

SUPERÁVIT 2022 JÁ UTILIZADO	3.093.400,00
DECRETO Nº 2557	347.000,00
DECRETO Nº 2571	132.000,00
DECRETO Nº 2582	38.000,00
DECRETO Nº 2594	350.000,00
DECRETO Nº 2603	25.000,00
DECRETO Nº 2607	215.000,00
DECRETO Nº 2619	150.000,00
DECRETO Nº 2622	40.000,00
DECRETO Nº 2626	325.000,00
DECRETO Nº 2637	440.000,00
DECRETO Nº 2650	500.000,00
DECRETO Nº 2653	460.000,00
DECRETO Nº 2670	71.400,00
SUPERÁVIT 2022 DISPONÍVEL	5.588.259,20

Renata Machado Ribeiro Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico Maira Branco Monteiro Prefeita

Número 398

28 de Setembro de 2023



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57

Telefax: (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2672 de 21/09/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.39	600	SEMSA/FMS	1674	R\$ 405.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	600	SEMSA/FMS	1871	R\$ 200.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.3.90.39	600	SEMSA/FMS	2084	R\$ 25.000,00

 As suplementações das dotações com os códigos 1674, 1871 e 2084 são para atender a Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Contratação de empresa especializada em manutenção predial.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 21 de setembro de 2023.

Per Municipal de Silv Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Secretaria Mun. de Gabinete Civil

Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Número 398

28 de Setembro de 2023



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57

Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2673

DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

CRÉDITO **EMENTA:** ABRE ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A **AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6°, INCISO III DA LEI N° 1855 DE 22 DE DEZEMBRO** DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 473.000,00 (Quatrocentos e setenta e três mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.14	102	SEMSA/FMS	1326	R\$ 60.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMSA/FMS	1348	R\$ 50.000,00
11.01.20.606.0037.2.076.000	3.3.90.39	102	SEMAAP	2196	R\$ 361.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMTHPS	2458	R\$ 2.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso Royalties.

Artigo 3º - Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 21 de setembro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO PREFEITA

PÁGINA 14



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 398

28 de Setembro de 2023

ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2023

ACUMULADO

9.097.385,38

17.189.052,97

25.833.167,44

33.507.488,87

41.702.607,66

50.067.605,46

51.045.708,54

58.523.704,94 58.523.704,94 58.523.704,94 58.523.704,94 58.523.704,94

58.523.704,94

76,313%

MËS

9.097.385,38

8.091.667,59

8.644.114,47

7.674.321,43

8.195.118,79

8.364.997,80

978.103,08

7.477.996,40

X 100=



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Praça Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000

Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2673

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 08/2023 FONTE DE RECURSO: **ROYALTIES**

ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2022

	MES	ACUMULADO
JANEIRO	5.014.728,23	5.014.728,23
FEVEREIRO	4.842.411,53	9.857.139,76
MARÇO	5.911.320,49	15.768.460,25
ABRIL	9.063.559,18	24.832.019,43
MAIO	11.908.784,98	36.740.804,41
JUNHO	9.693.363,88	46.434.168,29
JULHO	9.709.697,73	56.143.866,02
AGOSTO	20.545.517,12	76.689.383,14
SETEMBRO	11.084.128,49	87.773.511,63
OUTUBRO	10.048.336,22	97.821.847,85
NOVEMBRO	9.448.932,95	107.270.780,80
DEZEMBRO	9.550.973,19	116.821.753,99

ARRECADADO DO 1º Período de 2022: 76.689.383,14 ARRECADADO DO 2º Período de 2022: 40.132.370,85

116.821.753,99

58.523.704,94

58.523.704,94

76.689.383,14

ARRECADADO DO 1º Período de 2023:

1º Período de 2023 1º Período de 2022

TOTAL

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

76,313% - 100 = -23,69% r =

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO -23,687%

Cálculo para acréscimo no 2º Período/2023 40.132.370,85 X-23,687% = -9.506.154,68 Valor do 2º Período/2022 40.132.370,85

Porcentagem estimada - 2º Período/2023 -9.506.154,68 Total Estimado - 2º Período/2023 30.626.216,17

RECEITA PREVISTA PARA 2023 59.971.500,00 **MENOS:** 1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2023 58.523.704,94 2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2023 30.626.216,17

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 29.178.421,11 3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO 16.392.000,00 4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO 412.000,00 DECRETO Nº 2648 3.978.000,00 DECRETO Nº 2654 390.000,00 DECRETO Nº 2658 DECRETO Nº 2662 150.000,00 50.000,00 DECRETO Nº 2663

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL 12.786.421,11

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico Maira Branco Monteiro Prefeita

DECRETO Nº 2666 DECRETO Nº 2668 6.942.000,00

4.470.000,00

PÁGINA 15

rding rjiggyrter A MUNIK úpperp \$98SILVA JA 280 de Setembro de 2023

GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57

Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2673 de 21/09/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.14	102	SEMSA/FMS	1326	R\$ 60.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMSA/FMS	1348	R\$ 50.000,00
11.01.20.606.0037.2.076.000	3.3.90.39	102	SEMAAP	2196	R\$ 361.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMTHPS	2458	R\$ 2.000,00

- A suplementação da dotação com o código 1326 é para atender Diárias Civil.
- As suplementações das dotações com os códigos 1348, 2196 e 2458 são para atender a Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Contratação de empresa especializada em manutenção predial; Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para dar apoio aos produtores rurais e Adiantamento para pequenas despesas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 21 de setembro de 2023.

Número 398

28 de Setembro de 2023



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57

Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2674

DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

CRÉDITO **EMENTA: ABRE** ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6°, INCISO III DA LEI N° 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.02.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.11	541	SEMECT/FME	977	R\$ 1.000.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso FUNDEB VAAF.

Artigo 3º - Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de setembro de 2023.

MARCOS JOÃO SOARES PREFEITO EM EXERCÍCIO



Oficia

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 398

28 de Setembro de 2023

ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2023

ACUMULADO

41.439,57

87.023,10

136.750,58

1.822.482,19

2.035.024,83

2.262.185,95 2.489.347.07

2.731.100,62

2.731.100,62

2.731.100,62

2.731.100,62

2.731.100,62

2.731.100,62

MÊS

41.439,57

45.583,53

49.727,48

1.685.731,61

212.542,64

227.161,12

227.161,12

241.753,55



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Praça Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000

Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2674

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

ATÉ 08/2023 PERÍODO DE REFERÊNCIA: **FONTE DE RECURSO: FUNDEB VAAF**

PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

MÊS **ACUMULADO JANEIRO** 29.833,00 29.833,00 **FEVEREIRO** 29.833,00 59.666,00 **MARÇO** 89.499,00 29.833,00 **ABRIL** 29.833,00 119.332,00 **MAIO** 149.165,00 29.833,00 JUNHO 178.998,00 29.833,00 JULHO 29.833,00 208.831,00 **AGOSTO** 238.664,00 29.833,00 **SETEMBRO** 29.833,00 268.497,00 **OUTUBRO** 298.330,00 29.833,00 **NOVEMBRO** 29.833,00 328.163,00 **DEZEMBRO** 29.837,00 358.000,00

TOTAL 358.000,00 PREVISTO NO 1º Período de 2022: 238.664,00

PREVISTO NO 2º Período de 2022: 119.336,00 ARRECADADO DO 1º Período de 2023: 2.731.100,62

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

1º Período Arrecadado de 2023 r = X 100 = 2.731.100,62 X 100= 1144,329%

> 1º Período Previsto de 2023 238.664,00

1144,329% - 100 = 1044,33%

29%	1044,329%	RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO		
1.246.260,46	X1044,329% =	119.336,00	Cálculo para acréscimo no 2º Período/2023	
		119.336,00	Valor Previsto do 2º Período/2022	
		1.246.260,46	Porcentagem estimada - 2º Período/2023	
		1.365.596,46	Total Estimado - 2º Período/2023	

RECEITA PREVISTA PARA 2023	358.000,00
MENOS:	
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2023	2.731.100,62
2 – TOTAL ESTIMADO 2º PERÍODO DE 2023	1.365.596,46

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	3.738.697,08
3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO	0,00
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO	2.730.000,00
DECRETO № 2628	2.030.000,00
DECRETO Nº 2659	700.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL 1.008.697,08

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas Fonte de recursos criada a partir do exercício financeiro de 2023

Comparativo da previsão de arrecadação e o valor efetivamente arrecadado.

Renata Machado Ribeiro Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Marcos João Soares Prefeito em Exercício

www.silvajardim.rj.gov.br Estado do Rio de Janeiro

Número 398

28 de Setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM **GABINETE DO PREFEITO**

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57

Telefax: (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2674 de 26/09/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.02.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.11	541	SEMECT/FME	977	R\$ 1.000.000,00

A suplementação da dotação com o código 977 é para atender a Vencimentos e Vantagens Fixas do Servidor.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de setembro de 2023.

MARCOS JOÃO SOARES PREFEITO EM EXERCÍCIO

Número 398

28 de Setembro de 2023



Estado do Rio de JaneiroPREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA **JARDIM**

GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57

Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2675

DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

CRÉDITO EMENTA: ABRE ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6°, INCISO II DA LEI N° 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.1.90.11	600	SEMSA/FMS	1580	R\$ 900.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 na fonte de recurso SUS FEDERAL, conforme demonstrado no Anexo Único.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de setembro de 2023.

MARCOS JOÃO SOARES PREFEITO EM EXERCÍCIO





Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 398

28 de Setembro de 2023



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000

Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único ao Decreto nº 2675

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: SUS FEDERAL

ATIVO		PASSIVO		
CIRCULANTE/FINANC	EIRO	CIRCULANTE/FINANCEIRO		
DISPONIBILIDADES	11.853.739,86	OBRIGAÇÕES	3.172.080,66	
DÉFICIT	-	SUPERÁVIT	8.681.659,20	
TOTAL	11.853.739,86	TOTAL	11.853.739,86	

SUPERÁVIT 2022 JÁ UTILIZADO	3.723.400,00
DECRETO Nº 2557	347.000,00
DECRETO Nº 2571	132.000,00
DECRETO Nº 2582	38.000,00
DECRETO Nº 2594	350.000,00
DECRETO Nº 2603	25.000,00
DECRETO Nº 2607	215.000,00
DECRETO Nº 2619	150.000,00
DECRETO Nº 2622	40.000,00
DECRETO Nº 2626	325.000,00
DECRETO Nº 2637	440.000,00
DECRETO Nº 2650	500.000,00
DECRETO Nº 2653	460.000,00
DECRETO Nº 2670	71.400,00
DECRETO Nº 2672	630.000,00
SUPERÁVIT 2022 DISPONÍVEL	4.958.259,20

Renata Machado Ribeiro Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Marcos João Soares Prefeito em Exercício

Número 398

28 de Setembro de 2023



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57

Telefax: (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2675 de 26/09/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.1.90.11	600	SEMSA/FMS	1580	R\$ 900.000,00

A suplementação da dotação com o código 1580 é para atender a Vencimentos e Vantagens Fixas do Servidor.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de setembro de 2023.

MARCOS JOÃO SOARES PREFEITO EM EXERCÍCIO

Número 398

28 de Setembro de 2023



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA **JARDIM GABINETE DO PREFEITO**

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57

Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2676

DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

CRÉDITO EMENTA: ABRE ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6°, INCISO II DA LEI N° 1855 DE 22 **DE DEZEMBRO DE 2022.**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
13.02.08.244.0047.2.122.000	3.1.90.11	660	SEMTHPS/FMAS	2607	R\$ 50.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 na fonte de recurso SUAS, conforme demonstrado no Anexo Único.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de setembro de 2023.

MARCOS JOÃO SOARES PREFEITO EM EXERCÍCIO





ficia

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 398

28 de Setembro de 2023



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Praça Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000

Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único ao Decreto nº 2676

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: SUAS (660)

ATIVO		PASSIVO		
CIRCULANTE/FINANC	EIRO	CIRCULANTE/FINANCEIRO		
DISPONIBILIDADES	836.563,57	OBRIGAÇÕES	200.967,92	
DÉFICIT	-	SUPERÁVIT	635.595,65	
TOTAL	836.563,57	TOTAL	836.563,57	

SUPERÁVIT 2022 DISPONÍVEL	589.595,65
DECRETO Nº 2636	41.000,00
DECRETO Nº 2601	5.000,00
SUPERAVIT 2022 JA UTILIZADO	46.000,00

Renata Machado Ribeiro Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Marcos João Soares Prefeito em Exercício

Número 398

28 de Setembro de 2023



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57

Telefax: (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

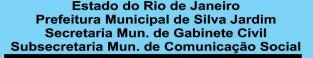
Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2676 de 26/09/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
13.02.08.244.0047.2.122.000	3.1.90.11	660	SEMTHPS/FMAS	2607	R\$ 50.000,00

 A suplementação da dotação com o código 2607 é para atender a Vencimentos e Vantagens Fixas do Servidor.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de setembro de 2023.

MARCOS JOÃO SOARES PREFEITO EM EXERCÍCIO





Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 398

28 de Setembro de 2023



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57

Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2677

DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO. CONTIDA NO ART. 1º DA LEÍ Nº 1871 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.591.940,00 (Dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, novecentos e quarenta reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
08.01.12.272.0017.0.015.000	3.1.91.13	500	SEMECT/FME	500	R\$ 291.940,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMSA/FMS	1311	R\$ 2.000.000,00
10.02.10.272.0017.0.058.000	3.1.91.13	500	SEMSA/FMS	1532	R\$ 300.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente de anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	500	SEMFA	290	R\$ 20.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.93	500	SEMFA	354	R\$ 100.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	4.6.90.71	500	SEMFA	369	R\$ 757.700,00
07.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	500	SEMOB	390	R\$ 77.400,00
07.01.15.451.0020.1.040.000	4.4.90.51	500	SEMOB	409	R\$ 10.000,00
07.01.26.782.0023.1.044.000	4.4.90.51	500	SEMOB	443	R\$ 10.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.30	500	SEMECT/FME	559	R\$ 60.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.32	500	SEMECT/FME	584	R\$ 30.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.36	500	SEMECT/FME	595	R\$ 10.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.39	500	SEMECT/FME	606	R\$ 700,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.92	500	SEMECT/FME	624	R\$ 6.900,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	4.4.90.52	500	SEMECT/FME	638	R\$ 20.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	4.4.90.61	500	SEMECT/FME	655	R\$ 100.000,00
08.01.12.361.0008.1.132.000	4.4.90.51	500	SEMECT/FME	667	R\$ 100.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.3.90.30	500	SEMECT/FME	697	R\$ 10.250,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.3.90.32	500	SEMECT/FME	716	R\$ 5.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.3.90.36	500	SEMECT/FME	727	R\$ 5.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.3.90.39	500	SEMECT/FME	734	R\$ 32.250,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	4.4.90.52	500	SEMECT/FME	747	R\$ 10.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	3.3.90.08	500	SEMECT/FME	781	R\$ 10.000,00



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 398

28 de Setembro de 2023



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM **GABINETE DO PREFEITO**

Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57

Telefax: (22) 2668-1118

	T			T T	
08.01.12.365.0006.2.131.000	3.3.90.32	500	SEMECT/FME	805	R\$ 5.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	3.3.90.36	500	SEMECT/FME	816	R\$ 5.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	3.3.90.39	500	SEMECT/FME	822	R\$ 2.250,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	4.4.90.52	500	SEMECT/FME	835	R\$ 5.000,00
08.01.12.365.0008.1.133.000	4.4.90.51	500	SEMECT/FME	861	R\$ 100.000,00
08.01.12.366.0006.2.024.000	3.3.90.08	500	SEMECT/FME	877	R\$ 6.000,00
08.01.12.366.0006.2.024.000	3.3.90.30	500	SEMECT/FME	884	R\$ 5.000,00
08.01.12.366.0006.2.024.000	3.3.90.32	500	SEMECT/FME	897	R\$ 5.000,00
08.01.12.367.0007.2.017.000	3.3.90.08	500	SEMECT/FME	931	R\$ 5.000,00
09.01.13.392.0013.2.030.000	3.3.50.43	500	SEMTICC	1213	R\$ 250.000,00
09.01.27.812.0016.2.033.000	3.3.90.48	500	SEMTICC	1279	R\$ 20.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.08	500	SEMSA/FMS	1324	R\$ 40.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.47	500	SEMSA/FMS	1370	R\$ 50.000,00
10.02.10.301.0030.1.141.000	4.4.90.51	500	SEMSA/FMS	1546	R\$ 10.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.08	500	SEMSA/FMS	1586	R\$ 30.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.30	500	SEMSA/FMS	1604	R\$ 10.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.39	500	SEMSA/FMS	1669	R\$ 10.000,00
10.02.10.302.0030.1.142.000	4.4.90.51	500	SEMSA/FMS	1735	R\$ 10.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.30	500	SEMSA/FMS	1794	R\$ 10.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	500	SEMSA/FMS	1866	R\$ 20.000,00
10.02.10.303.0033.2.070.000	3.3.90.30	500	SEMSA/FMS	1921	R\$ 20.000,00
10.02.10.303.0033.2.070.000	3.3.90.32	500	SEMSA/FMS	1961	R\$ 20.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.3.90.30	500	SEMSA/FMS	2007	R\$ 10.000,00
11.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	500	SEMAAP	2146	R\$ 50.000,00
12.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	500	SEMMA	2226	R\$ 10.000,00
12.02.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	500	SEMMA/FMMA	2250	R\$ 20.000,00
12.02.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	500	SEMMA/FMMA	2255	R\$ 30.000,00
12.02.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	500	SEMMA/FMMA	2260	R\$ 20.000,00
12.02.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	500	SEMMA/FMMA	2270	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0021.1.043.000	3.3.90.30	500	SEMMA/FMMA	2284	R\$ 5.000,00
12.02.18.541.0021.1.043.000	3.3.90.39	500	SEMMA/FMMA	2292	R\$ 5.000,00
12.02.18.541.0021.1.043.000	4.4.90.52	500	SEMMA/FMMA	2304	R\$ 5.000,00
12.02.18.541.0021.2.083.000	3.3.90.32	500	SEMMA/FMMA	2311	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0021.2.083.000	3.3.90.39	500	SEMMA/FMMA	2323	R\$ 100.000,00
12.02.18.541.0021.2.083.000	4.4.90.52	500	SEMMA/FMMA	2332	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0038.2.077.000	3.3.90.30	500	SEMMA/FMMA	2339	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0038.2.077.000	3.3.90.39	500	SEMMA/FMMA	2350	R\$ 50.000,00
12.02.18.541.0038.2.081.000	3.3.90.39	500	SEMMA/FMMA	2370	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0041.2.085.000	3.3.90.39	500	SEMMA/FMMA	2388	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0041.2.109.000	3.3.90.32	500	SEMMA/FMMA	2400	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0041.2.109.000	4.4.90.52	500	SEMMA/FMMA	2417	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0041.2.110.000	3.3.90.32	500	SEMMA/FMMA	2425	R\$ 5.000,00
12.02.18.541.0041.2.110.000	3.3.90.39	500	SEMMA/FMMA	2431	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0041.2.110.000	4.4.90.52	500	SEMMA/FMMA	2435	R\$ 5.000,00
13.02.08.244.0048.2.127.000	3.3.50.43	500	SEMTHPS/FMAS	2698	R\$ 43.490,00
13.03.16.244.0051.2.104.000	3.3.90.48	500	SEMTHPS/FMAS	2906	R\$ 10.000,00
22.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	500	SEMSMA	3019	R\$ 20.000,00
22.01.15.451.0023.2.045.000	3.3.90.39	500	SEMSMA	3034	R\$ 50.000,00
22.01.15.452.0019.2.039.000	3.3.90.39	500	SEMSMA	3048	R\$ 10.000,00
22.01.25.752.0022.2.046.000	3.3.90.30	500	SEMSMA	3057	R\$ 10.000,00
22.01.25.752.0022.2.046.000	3.3.90.39	500	SEMSMA	3065	R\$ 10.000,00
30.01.08.243.0045.2.092.000	3.3.90.30	500	FMDCA	3097	R\$ 20.000,00
	3.3.00		1	, ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	= 0.1000,00





Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 398

28 de Setembro de 2023



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM GABINETE DO PREFEITO Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57

Telefax: (22) 2668-1118

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 27 de setembro de 2023.



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Silva Jardim Secretaria Mun. de Gabinete Civil

Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Número 398

28 de Setembro de 2023



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57

Telefax: (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2677 de 27/09/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
08.01.12.272.0017.0.015.000	3.1.91.13	500	SEMECT/FME	500	R\$ 291.940,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	500	SEMSA/FMS	1311	R\$ 2.000.000,00
10.02.10.272.0017.0.058.000	3.1.91.13	500	SEMSA/FMS	1532	R\$ 300.000,00

- As suplementações das dotações com os códigos 500 e 1532 são para atender a Contribuições Patronais.
- A suplementação da dotação com o código 1311 é para atender a Vencimentos e Vantagens Fixas do Servidor.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 27 de setembro de 2023.

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Silva Jardim Secretaria Mun. de Gabinete Civil

Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 398

28 de Setembro de 2023



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM GABINETE DO PREFEITO Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57 Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2678

DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO. CONTIDA NO ART. 1º DA LEI Nº 1872 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 713.000,00 (Setecentos e treze mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
40.01.09.272.0014.0.059.000	3.1.90.01	500	IPSJ	3181	R\$ 680.000,00
40.01.09.272.0014.0.059.000	3.1.90.03	500	IPSJ	3186	R\$ 33.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente de anulação parcial do saldo orçamentário da seguinte dotação:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
06.01.28.846.1000.0.107.000	4.6.90.71	500	SEMFA	369	R\$ 713.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 27 de setembro de 2023.

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Silva Jardim Secretaria Mun. de Gabinete Civil

Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 398

28 de Setembro de 2023



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57

Telefax: (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2678 de 27/09/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
40.01.09.272.0014.0.059.000	3.1.90.01	500	IPSJ	3181	R\$ 680.000,00
40.01.09.272.0014.0.059.000	3.1.90.03	500	IPSJ	3186	R\$ 33.000,00

- A Suplementação da dotação com o código 3181 é para atender a Aposentadorias do RPPS, Res., Rem e Ref. - Complementação referente a folha de pagamento dos Inativos do grupo 1 (Fonte de Custeio do Tesouro Municipal).
- A Suplementação da dotação com o código 3186 é para atender a Pensões do RPPS e de Militar - Complementação da folha de pagamento dos Pensionistas do **Grupo 1 (Fonte de custeio do Tesouro).**

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 27 de setembro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO **PREFEITA**

ROSILANE BRUM CLER CUNHA PRESIDENTE IPSJ/RJ

Número 398

28 de Setembro de 2023



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57

Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2679

DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

CRÉDITO EMENTA: ABRE ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6°, INCISO III DA LEI N° 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	501	SEMAD	192	R\$ 1.000.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso ORDINÁRIO.

Artigo 3º - Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei n° 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 27 de setembro de 2023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO **PREFEITA**

PÁGINA 32



ficia

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 398

28 de Setembro de 2023

ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2023

ACUMULADO

375.494,99

579.627,12

822.709,07

1.001.501,20

1.228.050,08

1.392.117,30

1.560.074,25

1.753.199,65

1.753.199,65

1.753.199,65

1.753.199,65

1.753.199,65

1.753.199,65

MÊS

375.494,99

204.132,13

243.081,95

178.792,13

226.548,88

164.067,22

167.956,95

193.125,40



DEZEMBRO

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Praça Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000

Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2679

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 08/2023 **FONTE DE RECURSO: ORDINÁRIO**

ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2022

ACUMULADO MÊS **JANEIRO** 108.613,20 108.613,20 **FEVEREIRO** 212.968,91 321.582,11 MARÇO 498.313,47 176.731,36 **ABRIL** 615.051,70 116.738,23 MAIO 190.047,99 805.099,69 **JUNHO** 897.915,86 92.816,17 **JULHO** 117.708,26 1.015.624,12 **AGOSTO** 184.055,96 1.199.680,08 **SETEMBRO** 124.066,18 1.323.746,26 **OUTUBRO** 1.451.116,17 127.369,91 **NOVEMBRO** 156.071,91 1.607.188,08

TOTAL	1.728.706,15

ARRECADADO DO 1º Período de 2022: 1.199.680,08 ARRECADADO DO 2º Período de 2022: 529.026,07 ARRECADADO DO 1º Período de 2023: 1.753.199,65

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

X 100 =r = 1º Período de 2023 1.753.199,65 X 100= 146,139%

1.728.706,15

1º Período de 2022 1.199.680,08

146,139% - 100 = 46,14% r =

121.518,07

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO 46,139%

Valor do 2º Período/2022 529.026,07 Porcentagem estimada - 2º Período/2023 244.087,34 Total Estimado - 2º Período/2023 773.113,41

RECEITA PREVISTA PARA 2023 1.465.090,00 **MENOS:** 1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2023 1.753.199,65 2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2023 773.113,41

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.061.223,06
3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO	
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO	0,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL 1.061.223,06

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico Maira Branco Monteiro Prefeita

PÁGINA 33

Número 398

28 de Setembro de 2023



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57

Telefax: (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2679 de 27/09/23, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	501	SEMAD	192	R\$ 1.000.000,00

 A suplementação da dotação com o código 192 é para atender a Vencimentos e Vantagens Fixas do Servidor.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 27 de setembro de 2023.



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 398

28 de Setembro de 2023

SEÇÃO IV - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT/FME Rua José Duarte de Oliveira Filho, 135 – Reginópolis – Silva Jardim/RJ-CEP 28.820-00 Telefone: (22) 2668-7337/7338 CNPJ: 45.335.030/0001-97 e-mail: educa.sj@hotmail.com

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Pelo presente, fica nomeada a servidora ANA BEATRIZ COUTINHO DE AMORIM, matrícula 2415/5, Diretora de Patrimônio e Almoxarifado, desta Secretaria, inscrita no CPF: 926.768477-91, para ser fiscal de TODOS OS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL, afim de garantir a boa execução na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, podendo para tanto exercer todos os encargos de fiscalização e gerenciamento do mesmo, convalidando os atos retroativo à 01 de setembro do corrente.

Silva Jardim, 28 de setembro de 2023

Regina Maria da Concelção Xavier Subsecretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 398

28 de Setembro de 2023



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM **GABINETE DA PREFEITA**

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57 Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 1.375/2.023

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

RESOLVE

Rescindir o Contrato por Tempo Determinado nº 055/2.023 de JERUSA DA SILVA COSTA GARCIA, matrícula nº 5864/5, Auxiliar de Educação Especial Inclusiva, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a partir do dia 01 de Setembro do corrente ano, conforme Procedimento Administrativo nº 11.099/2.023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 22 de Setembro de 2.023.

MAIRA BRANCO MONTEIRO Prefeita

Número 398

28 de Setembro de 2023



PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 82/2023 - FMS. Processo nº 1646/2023

Objeto: Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Marmitex de Isopor

Participação: Itens Exclusivo de ME/EPP.

Tipo: Menor Preço Unitário Data: 10/10/2023 -10:00 horas

Retirada do Edital: Poderá ser feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Luiz Gomes, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ ou pelo sítio eletrônico https://www.silvajardim.rj.gov.br

Informações: Endereço acima ou através do e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Horário de atendimento: 09:30 às 16:30 horas

Silva Jardim, 28 de setembro de 2023.

Fabrício Viana Antunes Pinheiro Pregoeiro